

tas. E como para sua execução se exija huma despeza mensal da Real Fazenda; e da cooperação, e intelligencia de sua Contadoria nos artigos que respeitão á despeza e receita do referido Estabelecimento, estou certo, que a mesma Junta me coadjuvará n'esta deligencia, q' muito interessa á segurança publica o conhecim.^{to} q' tenho dos Membros da Junta, não me deixa em duvida a respeito de seus sentimentos em materia tão importante. Deos guarde a V. M. S. Paulo 9 de Março de 1815 — Conde de Palma —

1815" Para o Doutor Ouvidor da Comarca de Itú

Acabo de receber o seu Officio de 10 do corrente mez, e sendo mui attendiveis as duvidas, q' me offerece para se proceder ao ajustam.^{to} de Contas, que tem de prestar o Ex G.^{da} Livros da Real Fabrica de Ferro Antonio Joaquim Xavier da Costa, n'esta Cidade de São Paulo, convindo muito para a brevidade das ditas Contas, e sua maior segurança, que elles se prestem junto ao lugar da Fabrica, e nessa Villa de Sorocaba tenho determinado, que no dia 17 do corrente parta para essa dita Villa acompanhado do Alferes Joaq.^m Jozé de Andrade, o mencionado Ex Guarda Livros, que se conservará de baixo de prizão até que se mostre não ter elle contrahido responsabilidade alguma com a Fabrica, e haver entregue os Documentos, e Livros, que á mesma pertencem. Quanto a estes, remetto a V.M. da mesma forma, que o Ex.^{mo} Snr' Marquez de Aguiar me enviou huma lata feixada e laçada contendo todos os papeis, q' se apprehenderão ao referido, Ex G.^{da} Livros e assim mais a rellação por copia dos mencionados papeis, que acompanhou a dita latas. Outro sim tenho determinado, q' para mais se abreviar esta deligencia, e para que nellas se proceda com a formalidade costumada em Negocios de Fazenda, de a essa Villa o Escripturario da Contadoria Luiz Antonio da Silva Freire, em quem concorrem os requerezitos necessarios, e que V.M. empregará na averiguação das ditas Contas, como melhor convier, sendo toda esta deligencia prezidida, e authorizada por V.M., na qualidade de Juiz Conservado da Fabrica, deixando-me a sua bem notoria imparcialidade, assaz convencido do exacto cumprimento, que hão-de ter estas importantíssimas Ordens.

Como entre os papeis e Livros pertencentes á Fabrica, existem alguns que dizem respeito a negocios particulares, ou do mesmo ExG.^{da} L.^{ra}, onde outros sugeitos, nenhuma duvida embaraça, q' estes se lhe entreguem, combinando-os



porem com a relação vinda da Corte, e fazendo constar de hum modo authenticico o seu recebimento.

Se alem do que acabo de expôr, e de lhe determinar, concorrerem novas circunstancias, q' exijão novos esclarecimentos da minha parte, V M não perderá tempo em mas-participar, afim de q' as minhas decizoens não demorem ja mais a continuação deste negocio Deos Guarde a V M. S. Paulo 15 de Novembro de 1815 — Conde de Palma — Snr' Dezembargador Miguel Antonio d'Azevedo Veiga, Juiz Conservador da Real Fabrica de Ferro — P.S. Para se remetter com mais seguranças e não ir exposta ás chuvas, tenho demorado a remessa da lata de papéis, de q' acima fiz menção. afim de ser conduzida pelo Alferes Andrade, q' acompanha o Ex G.^{da} L.^{da}; convido q' a referida lata, de que lhe envio a chave, seja aberta na prezença do mesmo Ex.G.^{da} Livros, e q' a vista delle se faça a combinação dos Livros e papeis existentes, com a relação q' veio da Corte.

Para o Alferes Ignacio Xavier Monteiro Cezar

Por Officio da data deste tendo encarregado huma deligencia mui importante ao Juiz Ordinario da Villa de Bragança, cumpre que V.M empregue toda a sua actividade em lhe prestar promptamente os auxilios Militares, que o dito Juiz lhe requerer, dispondo estes auxilios de modo, que haja de conseguir-se por meio delles o fim a que se dirigem. Apromptando V.M. gente dezembaraçada, competentemente municiaada, e no mesmo momento, em que for perciza; combinando outro sim com o dito Juiz todas as mais providencias, que devão dar-se, as quaes serão sempre acompanhadas de inviolavel segredo, de prudencia, e de reflexão.

Repetindo a V.M, que esta deligencia hé de, summa importancia, escuzado parece acrescentar, q' tanto ella será attendivel na Prezença de S. Mag.^a, quando for bem executada, quanto dignas de exemplar função as Authoridades, a quem vai ser encarregada, se por culpa, ou omissão das mesmas se malograr. Deos Guarde a V. M S. Paulo 21 de Fevereiro de 1817 — Conde de Palma —

Para o Juiz Ordinario da V.^a de Bragança

Sendo-se expedido as mais positivas Ordens pelo Intend.^o Geral da Policia ao Ouv.^o desta Commarca, afim de se prenderem sem demora, e com toda a segurança, Bento da Cunha, e seu Irmão Antonio da Cunha, Theodozio de Arantes, e seu

